PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.509/2.001

(Fixa vencimentos dos cargos de Coordenador de Serviço Contábil e Escriturário, previsto na Resolução nº 04/2.001 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Os cargos de Coordenador de Serviço Contábil e Escriturário, previsto na Resolução nº 04/2.001, terão os seguintes vencimentos:*
I – Coordenador de Serviço Contábil: R$ 1.000.000,00(Hum mil reais);
II – Escriturário: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

***Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

***Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 17 de Dezembro de 2.001.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal